



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	7
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	8
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2.843/2022

FIXA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOHNNY ALVES DE ANDRADE.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor JOHNNY ALVES DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

ERRATA

DECRETO Nº 56.507/2022

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de NUBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Assistente Social, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior–ANS 100, Código: ANS 104, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 9.472/2022.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de NUBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Assistente Social, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior–ANS 100, Código: ANS 104, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 9.472/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.638/2022

NOMEIA FRANCISCO ALVES BEZERRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FRANCISCO ALVES BEZERRA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º O Agente Política nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.654/2022

NOMEIA IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico Clínico Geral - PSF, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior–ANS Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 10.106/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.657/2022

NOMEIA CLEVERSON FARIAS PIRES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLEVERSON FARIAS PIRES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.661, DE 18 DE JULHO DE 2022

CONSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 5.285 de 17 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 DO MUNICÍPIO DE VILHENA, a partir de 14 de julho de 2022.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo fica assim composto:

COORDENADOR DO COMITÊ:

Kim Mansur Yano – Secretário Municipal de Saúde – SEMUS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Kim Mansur Yano – Secretário Municipal de Saúde – SEMUS

Jânio Marques Vieira de Souza - Médico

Sandramar Lemes do Nascimento -Diretora do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa – Enfermeira/SEMUS

Alfredo Guancino Júnior – Coordenador de Vigilância Sanitária

André Luiz Oliveira de Carvalho - Médico

Susiane Bonfim Martins Costa – Enfermeira

Dian Clarice de Almeida Passarello – Epidemiologia

Maria Luiza Machado Ramos – Conselho Municipal de Saúde

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE

VILHENA - PGM

Dr. Tiago Cavalcante Lima de Holanda

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Dr. Tulio Magnus de Mello Leonardo

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

Comandante Thiago Araújo Santos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE VILHENA

Dirceu Hoffmann

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS

Comandante Viviani Aparecida de Oliveira da Silva

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Elenir Salete Zilli Gonçalves (NICA DO CABO JOÃO)

REPRESENTANTE DA III DELEGACIA REGIONAL DE SAÚDE – VILHENA.

Sérgio Souza Matos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.667/2022

EXONERA EDSON NEVES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDSON NEVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.668/2022

EXONERA FLORA DE FREITAS PIMENTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FLORA DE FREITAS PIMENTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.669/2022

EXONERA ALFREDO FROTA FONTINELLI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALFREDO FROTA FONTINELLI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.670/2022

NOMEIA NATALIA CRISTINA BENVENUTTI HAASE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NATALIA CRISTINA BENVENUTTI HAASE, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ADJUNTO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, a partir de 19 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.671/2022

NOMEIA JUNIOR MARQUES PEREIRA, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JUNIOR MARQUES PEREIRA, para exercer interinamente sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.675/2022

DESIGNA A SERVIDORA ROSELI TEREZINHA HARTMANN, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSELI TEREZINHA HARTMANN, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS DO FMS – FG – 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 10 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.678/2022

EXONERA A SERVIDORA KERLYS MARIA VASQUES JACOB, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KERLYS MARIA VASQUES JACOB, do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.693/2022

NOMEIA JUAREZ JUSTINO ALVES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JUAREZ JUSTINO ALVES, para exercer o Cargo de SECRETARIO ADJUNTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º O agente político por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.700, DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 168/DR/HRV/2022, datado de 11 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que venham a contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde;

CONSIDERANDO que ações, sistematicamente desenvolvidas para reduzir ao máximo possível a incidência e a gravidade das infecções hospitalares, implicam na redução de esforços, complicações e recursos;

D E C R E T A:

Art. 1º Dispõe sobre a composição da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: Rubinéia Camila Pereira Mackoviak Castro- Enfermeiro
Vice Presidente: Dr. Celso Eduardo Machado- Médico
Técnica Notificadora: Rubinéia Camila Pereira Mackoviak Castro- Enfermeiro

MEMBROS CONSULTORES:

Serviço Médico:

Dr. André Luiz Oliveira de Carvalho - Diretor Clínico

Diretor Geral Hospitalar: Sandramar Lemes do Nascimento

Serviço de Enfermagem:

Gerência de Enfermagem:

Monica Cindamaiá de Oliveira - Enfermeira

Central de Material e Centro Cirúrgico:
Leonemar Bittencourt de Medeiros - Enfermeira
UTI: Juliana Medina do Amaral - Enfermeira
Pronto Socorro: Priscila Ferreira dos Santos - Enfermeira
Epidemiologia: Juliana Medina do Amaral - Enfermeira
Coordenador Neonatal: Patricia da Silva Moura - Enfermeira
Coordenador centro Obstétrico: Mariana Cerutti Ferreira - Enfermeira
Coordenadora da Clínica Maternidade: Sarah Sacha de Melo - Enfermeira

Núcleo de Educação Permanente Hospitalar – NEPH: Elizabete Vieira de Camargo

Serviço de Nutrição:
Jaqueline de Souza Medeiros e Silva - Nutricionista

Laboratório:
Adiana Benatti Bilheiro - Bioquímica

Farmácia: Thayane Avelina Gonçalves Jordão - Farmacêutica
Serviço Social: Aline Cristine Leite
Serviço de Odontologia: Leonardo Targino Silva Almeida Macedo
Serviço de lavanderia e costura: Leosmar de Oliveira Muniz
Serviço de manutenção: Elton de Oliveira Moura
Serviço de Radiologia: Luiz Francisco Antônio

Membros Executores:

Presidente: Rubinéia Camila Pereira Mackoviak Castro Enfermeiro
Vice Presidente: Dr. Celso Eduardo Machado - Médico
Técnica Notificadora: Rubinéia Camila Pereira Mackoviak Castro - Enfermeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.703/2022

DESIGNA A SERVIDORA LEIDIANA FERREIRA COSTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora LEIDIANA FERREIRA COSTA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.704/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE SEJAS TEJERINA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JORGE SEJAS TEJERINA, detentor do Cargo de Médico – Atividades de Nível Superior, Classe “E”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 1º a 30 de setembro de 2022, 1º a 31 de outubro de 2022 e 1º a 29 de novembro de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.685/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.705/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS) DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência a Saúde (IRAS) de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 4 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.476/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 56.706/2022

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:



Art. 1º A constituição da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS, a partir de 18 de julho de 2022.

Parágrafo único A comissão de que trata o caput deste artigo fica composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GIULIANO DOURADO DA SILVA
Vice-Presidente :NAYARA DUARTE CARNEIRO

Membros: EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA
FLAVIA RODRIGUES
RYAN ABNER DE LIMA FELIPE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.710/2022

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL EDSON WILLIAN BRAGA, À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, feita através do Ofício nº 061/2022/ GABPRESIDÊNCIA, datado de 11 de julho de 2022, Processo Administrativo Digital nº 10.163/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência do servidor EDSON WILLIAN BRAGA, detentor do Cargo Público de Professor Nível III – SI - 40H expansão, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD, Classe “E”, Referência Salarial “III”, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – Rondônia, no período de 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 003/2022

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal DIOGO RENATO GUNTZEL a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office, no período de 1º de agosto de 2022 a 1º de agosto de 2023;

Art. 2º O servidor deverá seguir o Plano de Trabalho Individualizado sob pena de ser desautorizada a concessão do regime de escritório remoto;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de julho de 2022.

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 012/2022.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 074/2021, FIRMADO COM A EMPRESA, INFRASEG SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELLI, CNPJ: 26.332.986/0001-90, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME ANTÍFURTO INSTALADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI

Rosilene Batista da Silva, Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º Substituir a servidora CATIANE FERNANDA MACHADO, Matrícula: 15033 – Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais – CPF: 013.753.802-22, de fiscal do Contrato Portaria nº 003/2022, pelo servidor CESAR NERES DA SILVA, Matrícula: 15816 - Assessor Administrativo, para ser Fiscal do Contrato de nº 074/2021, firmado com a empresa, INFRASEG SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELLI, CNPJ: 26.332.986/0001-90, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2021, referente à contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de instalação e monitoramento de alarme antifurto instalado no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º Essa portaria retroage a data 13/07/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 20 de julho de 2022.

Rosilene Batista da Silva
Secretária Municipal – SEMAS
Decreto nº 56.607/2022

PORTARIA INTERNA Nº 013/2022.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 074/2021, FIRMADO COM A EMPRESA, INFRASEG SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELLI, CNPJ: 26.332.986/0001-90, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME ANTÍFURTO INSTALADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI

Rosilene Batista da Silva, Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º Substituir a servidora ANA SENHORA DE SOUSA MOREIRA, Matrícula: 14463, CPF: 651.818.322-53 – Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais, de fiscal do Contrato Portaria nº 016/2021, pela servidora ROSELI RODRIGUES NUNES, Matrícula: 15422, CPF: 419.460.652 34 - Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais, para ser Fiscal do Contrato de nº 074/2021, firmado com a empresa, INFRASEG SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELLI, CNPJ: 26.332.986/0001-90, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2021, referente à contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de instalação e monitoramento de alarme antifurto instalado no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA GESTANTE - CCG

Art. 2º Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º Essa portaria retroage a data 20/05/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 20 de julho de 2022.

Rosilene Batista da Silva
Secretária Municipal – SEMAS
Decreto nº 56.607/2022

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6037/2022/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6037/2022/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES: E.M.E.I. PROFESSORA APARECIDA DA SILVA, E.M.E.F. CASTELO BRANCO, E.M.E.F. PROFESSORA DIRECE BIANCHIN DE AVILA E C.C.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ, TODAS NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO, e, Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto nº 55.162/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 472/PGM/2022 dos autos, **ADJUDICO** a referida licitação e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela comissão para a empresa **CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 509.892,25 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados pela SEMED (Planilhas) e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Publique-se.

Vilhena – RO, 20 de julho de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 19 de julho de 2022, lavrou o Auto de Infração nº 0314 em desfavor da empresa Metalúrgica Bom Futuro LTDA, CNPJ n.º 23.276.093/0001-87, por infringir o disposto nos Artigos 31 e 171 da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 9.684,00 (Nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme artigos 294 e 304 inciso IV, da Lei Complementar 173/2011.

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 011/2022- SEMOSP

DESIGNA RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO EM DOBRO DO VALE TRANSPORTE. PUBLICAR CONFORME ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 012/CGM/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a relação dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, os quais fazem jus ao recebimento em dobro do Vale transporte, conforme DECRETO Nº 56.642, DE 14 DE JULHO DE 2022.

São eles:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADAO ALAIRSO AZEVEDO	2306	SERVIÇOS GERAIS
ADIR DOS SANTOS GARCIA SOBRINHO	10332	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
ADRIANO FERNANDES GUIMARÃES	4047	SERVIÇOS GERAIS
AGOSTINHO GOMES DA SILVA	259	OP. RETROSCAVADEIRA
AGOSTINHO JOSE PEREIRA	430	VIGIA
AIRTON LUIZ DOS SANTOS GARCIA	6969	OP. DE MÁQ LEVES
ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	2348	SERVIÇOS GERAIS
ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	15528	AUXILIAR DE MECANICO



ANDRE LUIZ MENDES TOMAZINI	15456	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	RODRIGO VIEIRA BRAZ	14201	PEDREIRO
ANTONIO CARDOSO	1365	OP DE PA CARREGADEIRA	RONALDO RIBEIRO AZEVEDO	7018	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
ANTONIO NUNES TORRES	4429	SERVIÇOS GERAIS	ROQUE ITACIR RODRIGUES	1089	MECANICO GERAL
ANTONIO PEREIRA BARBOSA	336	SERVIÇOS GERAIS	ROSA VARGAS WITCEL	1915	TECNICO EM LAB DO SOLO
ANTONIO WALTER PIRES	6114	SERVIÇOS GERAIS	ROSINALDO DA SILVA	4045	MECANICO GERAL
ARMINDO FAPPI	297	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	RUBENS FERREIRA SUBTIL	10354	OP DE RETROESCAVADEIRA
ARNALDO FARIAS C. JUNIOR	14853	AUXILIAR DE MECÂNICO	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	13335	BRÁÇAL
CICERA C. DA SILVA SANTANA	2694	SERVIÇOS GERAIS	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	4437	MECANICO GERAL
CLAUDIERES APARECIDO FIDELES	15464	OP. DE MÁQ LEVES	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	14179	COVEIRA
CLAUDINEI DE FREITAS ROSA	6107	OP DE PÁ CARREGADEIRA	VALDINEI DO CARMO SOUZA	6106	MECANICO GERAL
CLEITON AMARAL PAIVA	12182	COVEIRO	WILSON SOUZA DA SILVA	326	OP DE MÁQ LEVES
CRISTIANE TEREZINHA JORGE	6103	SERVIÇOS GERAIS			
DIVINO APARECIDO A. DE DEUS	2681	OP. RETROESCAVADEIRA			
DIVINO VIEIRA DOS SANTOS	340	SERVIÇOS GERAIS			
DONIZETE PEREIRA DE MELO	4252	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
EDSON BASILIO	263	SERVIÇOS GERAIS			
EDWILSON OSMAR BECKER	12410	OP. DE MÁQ LEVES			
ENOCH PEREIRA SILVA	15604	OP. RETROESCAVADEIRA			
ERIVALDIR MARIM JIARDINA	851	MECANICO GERAL			
ESMERALDA M.DE O.DOS SANTOS	4427	SERVIÇOS GERAIS			
EULER JUNIOR DA SILVA	15547	OP DE MOTONIVELADORA			
EVERALDO DE VARGAS	4805	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
FELIPE SANTIAGO	2349	SERVIÇOS GERAIS			
FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA	15268	OP DE MOTONIVELADORA			
FRANCISCO PEREIRA DINIZ	3984	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
FRANCISCO SOARES DE SOUZA	15620	MOTORISTA			
GABRIEL DA CRUZ	2361	SERVIÇOS GERAIS			
GERSOMI SOARES FERREIRA	6711	OP DE MOTONIVELADORA			
HERCULES DE LIMA	3985	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
ISRAEL MENDES HOTTS	15045	OP DE MOTONIVELADORA			
ITAMAR PEGORARO	4960	OP. DE MÁQ LEVES			
JOAO ISIDORO GOMES	4055	SERVIÇOS GERAIS			
JONILDO DE CARVALHO SILVA	3979	SERVIÇOS GERAIS			
JORISVALDO NOGUEIRA	4434	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
JOSE ANTONIO DA SILVA	4436	SERVIÇOS GERAIS			
JOSE APARECIDO RODRIGUES	4246	SERVIÇOS GERAIS			
JOSE LUIZ BARBOSA	2170	OP DE MOTONIVELADORA			
JOSE RAIMUNDO DUARTE PEREIRA	3987	AUXILIAR DE MECANICO			
JOSE RAPOSO DE OLIVEIRA	4438	SERVIÇOS GERAIS			
JOSE SADI GUIMARAES	4497	ENCANADOR			
JOSIAS DA SILVA GONÇALVES	1908	VIGIA			
JUAREZ DE CARVALHO	3157	OP DE PÁ CARREGADEIRA			
JURACI LOPES DA SILVA	3981	SERVIÇOS GERAIS			
JUSCELINO SILVA DE MORAES	5524	SERVIÇOS GERAIS			
KELVIN OGDROVOCZYK	14235	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
LAZARO SILVA DE SOUZA	4746	CHAPEADOR			
LEVI BATISTA DE OLIVEIRA	5685	SOLDADOR			
LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA	5506	SERVIÇOS GERAIS			
LUCILENE DE LIMA ANTONIO	5232	SERVIÇOS GERAIS			
LUIS VANDERLEI RIBAS	6973	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO	250	MECANICO GERAL			
LUIZ GONZAGA LOPES DOS REIS	307	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
LUIZ TEXEIRA DA SILVA	2829	ELETRICISTA			
MAIKO BOLSONI MEDEIROS	12340	MECANICO GERAL			
MANOEL MOURA PEREIRA	4029	SERVIÇOS GERAIS			
MARTIN ALVES FILHO	267	SERVIÇOS GERAIS			
MAX PEDERIVA BARBOSA	5527	SERVIÇOS GERAIS			
MELQUISEDEQUE MENDES DE FARIAS	3977	SERVIÇOS GERAIS			
NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	4286	OP DE RETROESCAVADEIRA			
NEUZA DE LIMA LOPES	5309	SERVIÇOS GERAIS			
ODAIRES SCHAIDA	331	PINTOR			
OLAVO AMARAL DA SILVA	4245	SERVIÇOS GERAIS			
ORIDALTO PINTO DE OLIVEIRA	2159	SERVIÇOS GERAIS			
OSMANO SILVÉRIO DE SOUZA	308	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
OTACIR JUNGES	7064	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
PAULO ABELOR BARBOSA	3970	OP DE RETROESCAVADEIRA			
PAULO ASSIS DE SOUZA	370	OP DE TRATOR ESTEIRA			
PAULO MARCELOS DE OLIVEIRA	4264	SERVIÇOS GERAIS			
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA	4242	SERVIÇOS GERAIS			
PEDRO PAULO DA SILVA	4819	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
PEDRO ROCHA DE LIMA	2305	SERVIÇOS GERAIS			
RAFAEL GARCIA BUENO	15042	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
RAFAEL VENICIUS S. DOS SANTOS	14856	MECANICO GERAL			
REGIVALDO PARENTE DE SOUZA	15467	SOLDADOR			
REINALDO MARQUES BARRETO	5248	BORRACHEIRO			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 01º de Maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 19 de julho de 2022.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 56.570/2022

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 56.708, DE 20 DE JULHO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 17.000,00
Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 37.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.14.00.00 10000000 Diárias – P. Civil R\$ 7.000,00
3390.33.00.00 10000000 Passagens e Despesa com Locomoção
R\$ 5.000,00
3390.36.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 1.000,00
4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 4.000,00
Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 37.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.709, DE 20 DE JULHO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.700,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.271 – Central de Regulação
3390.14.00.00 10270016 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.14.00.00 10270050 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.14.00.00 10270050 Diárias – P. Civil R\$ 17.500,00
4490.52.00.00 10020047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3390.14.00.00 10270050 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 50.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.48.00.00 10020047 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas R\$ 3.200,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3390.30.00.00 10270016 Material de Consumo R\$ 10.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.30.00.00 10270016 Material de Consumo R\$ 10.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.39.00.00 10270050 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 17.500,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
4490.52.00.00 10270050 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 50.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8325/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8325/2022, destinado à aquisição de uma IMPRESSORA PLOTER A1 e BANDEJA para PLOTER de folhas A3/A4, para atender as necessidades do setor de Urbanismo, visando agilidade na entrega dos projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Terras, referente ao Pregão Eletrônico nº. 110/2022/PMV e Ata de Realização do Pregão Eletrônico, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi realizado com base nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e suas alterações, considerando também o Parecer Jurídico favorável constante nos autos, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, em favor da empresa:

B. CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ 27.568.987/0001-00, lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 7.344,00

Sendo o valor total a homologar R\$ 7.334,00 (Sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Vilhena/RO, 19 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101 / 2022
Natureza: Normal

DATA: 15/07/2022 PROTOCOLO: 8557 / 2022 PROCESSO: 8557

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTRATADO(A):

Fornecedor: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 82.845.322/0001-04 Ins. Estadual: 252510690
Endereço: AVENIDA LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302
Bairro: CACHOEIRA DO BOM JESUS Cidade: FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88.056-000
Telefone:

OBJETO
A presente pretensão tem como objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de licenças de uso mensal da solução de gestão de processos judiciais para Procuradorias, denominado SAJ (Sistema de Automação da Justiça) Procuradorias, para a informatização desta Procuradoria Geral do Município, especificamente no âmbito da Execução Fiscal, do Contencioso Judicial, Consultivo, Publicações e no apoio à gestão (SAJ Insights Light), para ferramenta de trabalho a ser utilizada pelos advogados/servidores pertencentes ao quadro de servidores desta Procuradoria Geral do Município.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se ainda a presente contratação, os benefícios na utilização do referido sistema: Aumenta a celeridade na gestão dos prazos dos procuradores; Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos procuradores; Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os procuradores; Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria; Gerenciamento eletrônico de documentos; Workflow para gestão de fluxos operacionais; Painéis analíticos, em formato de Business Intelligence, que congregam os mais variados indicadores estratégicos e operacionais da Procuradoria.

Programática		Fonte	Descrição
0200204122000320673390390000	000000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0200204122000320673390390000	000000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DESPESA						
Item	Orde	Item	Descrição	Unidade	Otd.	V. Unitário
1	1	95942	Kickoff com a PGM	Mês	1,00	1.068,45
1	2	95943	Levantamento de dados	MES	1,00	1.068,45
1	3	95944	Mapeamento de Modelos	MES	1,00	1.869,780
1	4	95946	Configuração de infraestrutura da PGM	MES	1,00	601,0000
1	5	95945	Configuração de ambiente sistema	MES	1,00	4.674,4600
1	6	95947	Homologação Interna do sistema	MES	1,00	2.671,1200
1	7	95948	Preparação do ambiente para treinamento	MES	1,00	534,2200
1	8	95949	Capacitação	MES	1,00	1.602,6700
1	9	95950	Homologação com a PGM	MES	1,00	534,2200
1	10	95951	Preparação para produção	MES	1,00	66,7900
1	11	95952	Acompanhamento assistido de uso	MES	1,00	5.342,2400
1	12	95953	Integração com sistema de Dívida Ativa	MES	1,00	8.814,6900
1	13	95954	Integração com empresa de Publicações	MES	1,00	10.150,2500
1	14	95955	Licenças de uso mensal	MES	10,00	15.860,2100
					Total:	197.600,43

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



NOTIFICAÇÃO

Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli
Ilmo. Sr. Rene Muhlen Condé de Oliveira
PROPRIETÁRIO

A Comissão para apuração de infração, instituída através do Decreto nº. 54.901/2022 e 55.589/2022, vem através do presente instrumento, NOTIFICAR Vossa Senhoria, com a finalidade de justificar o não cumprimento do Contrato nº. 027/2021, constante no Processo Administrativo nº. 5235/2020, por não ter entregue os itens conforme especificado no subitem 3.2 do referido contrato, oportunizando ao representante legal da empresa a apresentação de defesa no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, conforme dispõe o art. 14 da Instrução Normativa nº. 09/2017.

A defesa deverá ser protocolada na Procuradoria Geral do Município de Vilhena para a Comissão para apuração de infração, localizada na Avenida Ronny de Castro Pereira, s/n, bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO – CEP 76.980-736 e/ou através do endereço eletrônico procuradoria@vilhena.ro.gov.br, tendo em vista a assinatura do representante legal no contrato citado acima, ao qual, se comprometeu a cumprir todas as cláusulas contratuais, podendo ser penalizada conforme item 11 do Contrato nº. 027/2021 e Lei nº. 8.666/93.

Outrossim, em caráter informativo, haverá a continuidade do procedimento de apuração de infração cometida por licitantes contratados com o Município de Vilhena, independente de manifestação ou não da empresa, sendo que em caso de condenação, por via de consequência, ficará impedida de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

Vilhena/RO, 14 de junho de 2022.

Célia Cristina da Silva Ribeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Josy Bayerl
MEMBRO-Licença Médica

Grazielle Cristina Bassetto
MEMBRO – Licença Prêmio

Viviane Aline Hartmann
MEMBRO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 10 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

Processo Administrativo nº. 4922/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 32.426.859/0001-53. Objeto: a aquisição de material permanente (veículo zero KM), com a finalidade de atender a demanda do setor de compras, nas cotações e compras diretas, bem como em viagens a serviço do município, entregas de documentos oficiais em órgãos externos ao paço municipal e, participações em reuniões e eventos, conforme Solicitação de Despesa nº 1772/2022, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022/PMV e Nota de Empenho nº 2311/2022, constantes no Processo Administrativo nº 4922/2022.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Data: 08.07.2022.

“A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO AVULSO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal com débitos vencidos até a presente data, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos”, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procurador Geral do Município”

Tipo / Cadastro	Pessoa	Contribuinte
9 - 92793502	13191	ADIMILSON FARIAS BALIEIRO
9 - 92793073	7288	AGNALDO ZORTEA ANDREATTA
9 - 139917	5537	AMARILIA CISNE GOMES UCHOA
9 - 92791951	13623	ANDERSON JOSE KELIN
9 - 92789363	13362	ANGELA MARIA GUIMARAES DA SILVA
9 - 92789362	12669	ANGELICA DE SOUZA COSTA
9 - 92792906	6146	ANTONIO MANOEL DE SOUSA
9 - 134052	4565	ARAUNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
9 - 92793362	105661	BRIENE ESTEFANE SOUZA RAMOS
9 - 92791956	14120	BRUNA DA GLORIA PEREIRA SILVANO
9 - 92793151	12096	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SANTOS
9 - 37161	36367	CLAUDIA RODRIGUES DE PAULA
9 - 92792903	12140	CLAUDINEI CARMO SOARES
9 - 38787	5925	CLEVERSON TABALIPA DA SILVA
9 - 43576	5897	CRISTIANI MARTINS DALECIO
9 - 92793176	11632	DIANA APARECIDA RIVA
9 - 64786	15004	DORALICE MENDES DA ROCHA
9 - 40588	58646	EDNA NASCIMENTO DA SILVA
9 - 92793076	14062	ELIANA KAZUE MORIGUCHI
9 - 92793361	14235	ELINETE ALVES DA SILVA
9 - 92793104	13546	ELISANGELA PEREIRA SANTOS
9 - 92791961	8239	ELZA MOREIRA DE JESUS
9 - 92789042	5968	FRANCELIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS
9 - 92791957	13499	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS
9 - 92791950	12804	GEANNE CAMILA SOARES DE ARAUJO
9 - 92793680	110328	GENI DE SOUZA GOMES DE OLIVEIRA
9 - 92791959	6029	GESSI DA SILVA
9 - 92793049	13902	GIZELE SODRE DOS SANTOS



FERNANDES		
9 - 92793329	9239	HAILTON ROSA DOS SANTOS
9 - 92793357	5414	IDELMA RODRIGUES PEREIRA
9 - 134068	74634	IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
9 - 92791821	13657	INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO
9 - 92793059	95519	JOAO VICTOR OLIVEIRA DE ALMEIDA
9 - 92793181	7750	JOELZA COELHO ALBUQUERQUE
9 - 92793047	102193	JOHN EIRICH FLORENTINO
9 - 31506	31007	JOSE GABRIEL RODRIGUES ANDRADE
9 - 92789320	7253	JUAREZ DE CARVALHO
9 - 92793039	12695	KARINA APARECIDA CAMARGO CHAVES
9 - 92793038	13387	LAUCIANA ESDRA SOUZA MATEUS COSTA
9 - 92792333	13449	LEONARDO BARRETO DA SILVA
9 - 92793140	13855	MARCO POLO INFANTE DE LA TORRE
9 - 92791953	5963	MARIA ALTINA RODRIGUES C DO NASCIMENTO
9 - 140407	13473	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA
9 - 92793178	12595	MIRIAM CRISTINA VIEIRA
9 - 92793177	98038	MONIQUE BENETTI BRITO
9 - 92793075	14023	PAOLA ROBERTA GONCALVES DE ARAUJO
9 - 92792904	56580	RAFAELA REI DE SOUZA
9 - 5062	23218	REINALDO ALVES DA SILVA
9 - 92793182	14050	RICARDO ANTONIO TELLEZ GREAN
9 - 92793103	13527	RICARDO DE SOUZA MAGALHAES
9 - 43211	5555	ROSANE TEREZINHA GABRIEL
9 - 92791958	13718	ROSANI ALVES DE SOUZA
9 - 92793184	13907	ROSENI SANTOS DE OLIVEIRA
9 - 92793048	12667	RUTE ANDRADE DA SILVA
9 - 92793127	12538	SAUL DIDMAR ALQUEZ MONTANO
9 - 92793359	74275	SIDINEIA DA SILVA MOREIRA
9 - 92793363	12396	STEFANE LOPES DE SOUSA
9 - 92793100	14150	THALYTA BRASNIESKI BORTOLANZA
9 - 92793098	101329	TIAGO FRANCO DA SILVA
9 - 92793153	14191	TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA
9 - 92793053	14109	VALERIA SOARES DA COSTA
9 - 92793179	8670	VANAILDO OLIVEIRA SALES
9 - 92793138	12611	VANUZA DE CASTRO
9 - 44817	5783	VERA LUCIA LATTARO LEITE
9 - 92791952	12183	WHITE GONCALVES PRATA
9 - 92793099	13923	WILLIAM LEANDRO MACEDO
9 - 134254	13591	WILTON SILVA DE CARVALHO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2022

DESIGNA A SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 084/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora agente de fiscalização: Celia Cristina da Silva Ribeiro, Agente Administrativo, para ser fiscal do Contrato nº 084/2022 – aquisição de veículo, oriundo do Processo Administrativo nº 4922/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a data de elaboração do contrato.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 19 de julho de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ciente do fiscal:

Celia Cristina da Silva Ribeiro

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

ONDE SÊ LE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SAAE/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº110/2022/SAAE, destinado a Aquisição de Materiais Permanente Diversos, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI no valor de R\$ 2.473,00(dois mil quatrocentos e setenta e três reais) e RALSON M. LIMA EIRELI no valor de R\$ 7.320,00(sete mil trezentos e vinte reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

LEIA SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SAAE/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº110/2022/SAAE, destinado a Aquisição de Materiais Permanente Diversos, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI no valor de R\$ 2.473,00(dois mil quatrocentos e setenta e três reais) e RALSON M. LIMA EIRELI no valor de R\$ 7.328,00(sete mil trezentos e vinte e oito reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 20 de julho de 2022.

Eraldo Dal Posolo
Diretor Geral
Decreto nº 56.630/2022

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3532

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 20.07.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 25/2021

Assunto: Descumprimento Contratual

Requerente: Câmara de Vereadores de Vilhena

Requerida: Alpha Films LTDA-EPP

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo originado a partir de procedimento licitatório realizado no bojo do Processo Administrativo nº 8/2019, que culminou com a contratação da empresa **Agência Alpha Films LTDA-EPP**, responsável pela gestão do contrato de agenciamento de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Vilhena.

De acordo com o despacho acostado às fls. 001 e 002, a Presidência da CVMV determinou a instauração deste procedimento em virtude da notícia de fato que apontou indícios de descumprimento do contrato de prestação de serviços de publicidade, consoante manifestação da Controladoria Interna (fls. 877/890) e da Diretoria Jurídica (fls. 1.011/1.013), notadamente no que tange à prestação da garantia, execução de serviços sem autorização da requerente, e relatório da comissão de acompanhamento dos serviços de publicidade (fls. 865/874), que observou irregularidades nos comprovantes de prestação dos serviços apresentados pelo jornal Extra de Rondônia.

Provocada, a requerida apresentou resposta (fls. 18/21) e refutou as alegações de descumprimento do contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Em manifestação acostada às fls. 32/49, a comissão especial concluiu que a requerida descumpriu o disposto nos itens 12.1., 22.1. e 22.2. (prestação da garantia); 5.1.7., 5.1.8., 5.1.8.1., 5.1.9., 5.1.9.1. e 7.3. (execução de serviços sem prévia autorização/aprovação da contratante); e 5.1.1., 7.1., 7.1.1., 7.2., 7.5., 7.6. e 7.7. (irregularidades nos comprovantes de prestação de serviços apresentados pelo jornal Extra de Rondônia), e opinou, por fim, pela rescisão do contrato, bem como pela fixação de multa “(...) no percentual de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao período da prestação de serviços em que ocorreu a falta”.

Novamente provocada, a requerida apresentou resposta (fls. 52/58), na qual reiterou a inexistência de descumprimento contratual e pugnou pelo “(...) pagamento dos serviços efetivamente prestados e comprovados pela comissão de acompanhamento do contrato, com retenção do valor da garantia (...)”.

Analisando-se os Processos Administrativos nº 8/2019 e 25/2021, observa-se que não existem vícios a serem sanados. Os procedimentos encontram-se formalmente em ordem e aptos para serem julgados.

É o relatório.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Prestação da Garantia

Prevista no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a garantia, desde que prevista no instrumento convocatório, é uma forma de resguardar a Administração Pública de potenciais prejuízos caso as obrigações contratuais não sejam cumpridas pelo contratado.

Av. Tancredo Neves, 4.308 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-706 – VILHENA – RO.

Fone 0xx-69-3322-4333

e-mail: presidencia@vilhena.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trata-se de cláusula acessória cuja prestação deve ser exigida a critério da autoridade competente.

De acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 001/2019/CVMV (fl. 108) e a Cláusula Doze, itens 12.1., 12.2. e 12.3., do Contrato Administrativo (fls. 416/435), observa-se que a requerida se obrigou a prestar a garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do objeto da contratação. Entretanto, ela não o fez quando da assinatura do contrato e mesmo assim a requerente autorizou a prorrogação do instrumento por mais um ano (fls. 755/756).

A par disso, é possível notar que o caso em testilha envolve a Teoria dos Atos Próprios ou *venire contra factum proprium*, fórmula consagrada que revela a impossibilidade de praticar atos incompatíveis com outros outrora praticados em sentido contrário. A respeito de sua aplicação, assim se manifestou o Superior Tribunal de Justiça em acórdão precursor da aplicação do instituto no Direito Administrativo:

“O princípio da boa-fé deve ser atendido também pela administração pública, e até com mais razão por ela, e o seu comportamento nas relações com os cidadãos pode ser controlado pela teoria dos atos próprios, que não lhe permite voltar sobre os próprios passos depois de estabelecer relações em cuja seriedade os cidadãos confiaram (REsp 141.879/SP, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ 22.06.1998)”.

Ao prorrogar o contrato de publicidade institucional, mantendo-se inerte quanto à falta de prestação da garantia durante o primeiro ano de vigência, a requerente renunciou tacitamente à sua cobrança, não podendo a esta altura valer-se da própria omissão e exigir o seu pagamento, em prejuízo da requerida. Tal conduta revelaria comportamento contraditório da Administração Pública, numa clara ofensa aos princípios da boa-fé objetiva, da confiança e da segurança jurídica.

Av. Tancredo Neves, 4.308 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-706 – VILHENA – RO.
Fone 0xx-69-3322-4333
e-mail: presidencia@vilhena.ro.leg.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Sendo assim, não há se falar em rescisão do contrato e fixação de sanção com base na falta de prestação da garantia contratual.

b) Execução de Serviços sem Prévia Autorização/Aprovação da Requerente

De acordo com a Cláusula Quinta e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo, a requerida se obrigou a executar os serviços de publicidade, mediante apresentação prévia de cotação de preços e autorização/aprovação expressas da autoridade competente.

Contudo, observa-se que a requerida executou, através de empresas subcontratadas, serviços de publicidade institucional entre os meses de dezembro de 2.020 a fevereiro de 2.021, sem a prévia autorização e aprovação da requerente, contrariando não apenas o Contrato Administrativo como também os arts. 58 e 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que dispõem sobre as fases de execução das despesas públicas.

Com efeito, o empenho consiste na etapa por meio da qual a Administração Pública reserva determinada quantia que será paga quando o serviço for executado, evitando-se, assim, gastos acima do que foi planejado. Na etapa seguinte, conhecida como liquidação, verifica-se se o que foi executado confere com as determinações solicitadas pelo contratante. Como se vê, o pagamento, ou seja, a realização da despesa somente é concluída após a confirmação do empenho e da liquidação, respectivamente. Nesse sentido:

“(…) De acordo com o art. 58 e art. 60 da Lei 4.320/1964, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Sendo no caso objeto do contrato uma prestação dos serviços de assessoria jurídica, que se inicia quando da assinatura do primeiro termo aditivo, a nota de empenho deve ser emitida após a homologação e antes da assinatura do respectivo termo. A emissão datada 20 dias após a assinatura do Termo não enseja maiores prejuízos, consistindo apenas uma mera volubilidade

Av. Tancredo Neves, 4.308 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-706 – VILHENA – RO.

Fone 0xx-69-3322-4333

e-mail: presidencia@vilhena.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



devidamente sanável de somenos relevância, passível de ressalva (...)"
(Proc. nº 76392019-MS; Prefeitura Municipal de Ponta Porã; Diário
Oficial do TCE-MS nº 3109, de 19/04/2022, Rel. Marcio Campos
Monteiro).

Os serviços de publicidade executados, conquanto irregulares, não foram capazes de causar lesão ao erário do legislativo municipal. Isso porque os núcleos de controle interno e a comissão de acompanhamento dos serviços de publicidade detectaram a falha e comunicaram a Presidência, que imediatamente determinou a suspensão do contrato e a apuração dos fatos.

Não obstante a ausência de dano, a conduta da requerida foi praticada em desacordo com o Contrato Administrativo e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, o que, por si só, justifica a rescisão do instrumento.

c) Das Irregularidades nos Comprovaantes de Prestação dos Serviços
Apresentados pelo Jornal Extra de Rondônia

O item 5.1.2. da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo autorizava a requerida a subcontratar terceiros para execução dos serviços, conforme as especificações da requerente, a quem competia aprová-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

Como se não bastasse a execução dos serviços de publicidade sem a prévia autorização e aprovação da requerente, um dos subcontratados pela requerida, o jornal Extra de Rondônia, foi acusado pela comissão de acompanhamento dos serviços de publicidade de fraudar os relatórios de comprovação dos serviços supostamente executados aos 12 e 31 de dezembro de 2.020. Restou apurado, segundo a comissão fiscalizadora, que o veículo de comunicação adulterou a datas de publicação das matérias jornalísticas.

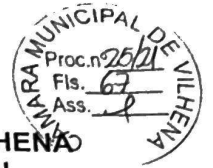
Av. Tancredo Neves, 4.308 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-706 – VILHENA – RO.

Fone 0xx-69-3322-4333

e-mail: presidencia@vilhena.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Observa-se, no entanto, que a comissão de acompanhamento dos serviços de publicidade e a comissão especial responsável pela apuração das irregularidades não notificaram o jornal Extra de Rondônia, que em nenhum momento teve a oportunidade de se manifestar a respeito das graves acusações.

A alegação de que a requerida se ofereceu para solicitar informações, no prazo de 10 (dez) dias, ao jornal Extra de Rondônia acerca das imputações não rechaça a flagrante inconstitucionalidade, haja vista que a ela não cabia o exercício do poder de polícia. Apesar da relação subsidiária entre a subcontratada e a requerente, cabe somente a esta a adoção de medidas administrativas sancionadoras, resguardadas as garantias processuais constitucionais, notadamente o contraditório e a ampla defesa, que não foram observados no caso em apreço.

Sendo assim, o relatório apresentado pela comissão de acompanhamento dos serviços de publicidade deve ser declarado nulo porque foi produzido e utilizado como prova para subsidiar as conclusões da comissão especial, sem as garantias do contraditório e da ampla defesa, corolários do devido processo legal. A respeito do assunto, o art. 30 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, veda a utilização de provas no processo administrativo obtidas por meios ilícitos, ao passo que as súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal admitem, em suma, a possibilidade de a Administração Pública declarar de ofício a nulidade de seus próprios atos, quando praticados em desacordo com a lei e a Constituição Federal/88.

No mais, a inconstitucionalidade observada tem o condão, ainda, de impedir eventual responsabilização da requerida, em decorrência da conduta supostamente fraudulenta praticada pelo jornal Extra de Rondônia – *culpa in eligendo* e *in vigilando* – por que o ordenamento jurídico pátrio não admite o uso de provas obtidas por meios ilícitos. Em outras palavras, a ilicitude derivada do cerceamento de uma garantia constitucional atingiu,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



por extensão, a prova obtida que poderia responsabilizar a requerida em virtude da falha ao deixar de fiscalizar a contento e execução dos serviços de uma de suas subcontratadas.

A declaração de nulidade do relatório da comissão de acompanhamento dos serviços de publicidade é medida de rigor, devendo-se, por conseguinte, afastar a acusação de fraude dos relatórios apresentados pelo Jornal Extra de Rondônia e a responsabilização da requerida pela falha na fiscalização dos serviços executados pelo veículo de comunicação.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, rescindo o Contrato Administrativo celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 8/2019, a partir de dezembro de 2.020, e indefiro os pedidos de pagamento da requerida com fundamento no art. 78, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, combinado com as Cláusulas Quinta e Sétima do instrumento.

Declaro, ademais, nulo o relatório apresentado pela comissão de acompanhamento dos serviços de publicidade, uma vez que foi produzido e utilizado para subsidiar a análise da comissão especial, sem as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Deixo de aplicar sanção, tendo em vista a ausência de dolo na conduta da requerida. Muito embora os serviços de publicidade institucional tenham sido executados entre os meses de dezembro de 2.020 e fevereiro de 2.021, sem a autorização e aprovação prévia da requerente, não observo má-fé ou intenção deliberada em inadimplir as obrigações assumidas. Apesar de executar negligentemente os serviços, sem tomar as devidas precauções, em desconformidade com o rito previsto no Contrato Administrativo e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a conduta não foi capaz de causar dano ao patrimônio público ou ofensa aos princípios que regem a Administração Pública, já que a vigência do instrumento contratual e o pagamento foram suspensos tão logo observada a irregularidade na execução dos serviços.

Av. Tancredo Neves, 4.308 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-706 – VILHENA – RO.

Fone 0xx-69-3322-4333

e-mail: presidencia@vilhena.ro.leg.br

19



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



A advertência, medida mais adequada às circunstâncias do caso e cuja aplicação se justifica no momento no qual a irregularidade é detectada, a fim de evitar danos futuros mais graves, não foi aplicada à época, não fazendo sentido a sua fixação agora, mais de um ano após a dinâmica dos fatos.

Intime-se a requerida da decisão, observando-se o que estabelece o art. 109, I, e, e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2.022.



MACEDO

Presidente da CVMV

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 13/2022/PL/CVMV/SRP E ARP 14/2022/PL/CVMV/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022/CVMV**

Natureza do processo: Licitação pública na modalidade pregão eletrônico para formação de registro de preços / P.E 08/2022/CVMV/SRP

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e chá) para atender à Câmara de vereadores de Vilhena/RO.

Valor total da ARP 13 (chá mate): R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

FORNECEDOR DA ARP 13: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ARP assinada por Franciele Rover Bianchi - Data da assinatura: 18/07/2022

Valor total da ARP 14 (Açúcar e café): R\$ 12.523,00 (doze mil, quinhentos e vinte e três reais)

FORNECEDOR DA ARP 14: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - ARP assinada por Gilson Monteiro da Silva - Data da assinatura: 15/07/2022

PRAZO DE VALIDADE: Validade máxima e improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no DOV - Diário Oficial do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

Assinou pelo órgão gerenciador: Vereador Samir Ali - Presidente (em exercício) da CVMV

Amparo legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2022.

ARP elaborada por Ebenézer Donadon Gardini - Procurador da CVMV - OAB/RO 10.530

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2022/PL/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022/CVMV**

Natureza do processo: Licitação pública na modalidade pregão eletrônico / Espécie do contrato: Prestação de serviços

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e Gestão de Frotas, a fim de suprir as necessidades de manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

Valor total: 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Percentual da taxa de Administração a ser praticada: -4,25%

Data da assinatura: 19/07/2022

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme determina a lei de licitações.

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

Assinou pela Contratante: Vereador Samir Ali - Presidente da CVMV

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Assinou pela Contratada: Daniele Golçalves Guissi Felisberto - procuradora

Amparo legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2022.

Contrato elaborado por Ebenézer Donadon Gardini - Procurador da CVMV - OAB/RO 10.530

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando o Ofício nº 204/2022/PGM, enviado pelo Poder Executivo Municipal, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 22 de julho de 2022, com início às 10h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 394/2022, Projetos de Lei Ordinária nºs 6.410 e 6.448 e 6.449/2022 e Decreto nº 56.716/2022.

Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

VEREADORES:

Ademir Alves
Clerida Alves
Dhonatan Pagani
Nica Cabo João
Pedrinho Sanches
Professora Vivian Repessold
Sargento Damassa
Wilson Tabalipa
Zé Duda
Zeca da Discolândia
Zezinho da Diságua

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Saete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO